



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 4.102/2024
DE 11 DE JUNHO DE 2024

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 1.843/2010 QUE TRATA DAS MEDIDAS PARA EVITAR E ELIMINAR A EXISTÊNCIA DE CRIADOUROS DO MOSQUITO ‘AEDES AEGYPTI’, ESCONDERIJOS DE ANIMAIS PEÇONHENTOS E ANIMAIS TRANSMISSORES DE DOENÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 1.843/2002, com a seguinte redação:

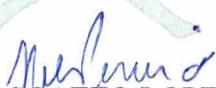
“Parágrafo Único – Do Auto de Infração caberá recurso, a ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias e será apreciado Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 11 de junho de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM